



Câmara Municipal de Jaguariúna

SECRETARIA

Processo Nº 104 Exercício de: 2021

ASSUNTO: _____

Projeto de Lei nº 056/2021 – dispõe sobre denominação de via pública como rua Genoefa Baldo Dal’Bó;

Nome: Ver. Rodrigo Reis de Souza

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 16/11/2021
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 23/11/2021
[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>16/11/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

ATUAÇÃO

APROVADO	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
<u>23/11/2021</u>	<u>[Signature]</u> PRESIDENTE

nos _____ dias do mês _____ de 20 _____, nesta cidade de jaguariúna, a Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. o que para constar, faço este termo.
u _____ Secretário, a subscrevi



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 56 / 2021

Dispõe sobre denominação de via publica como Rua Genoefa Baldo Dal'Bo.

A câmara municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º- O trecho que se inicia no término da Rua Julio Frank e liga até a Rua Candido Bueno, no Bairro Jardim IK, passa a denominar-se Rua Genoefa Baldo Dal'Bo.

Art. 2º- O mapa de localização do logradouro publico acima referido faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	-
Abstenções	-
23/11/21	
 PRÉSIDENTE	

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em Sessão de 23/11/21

PRÉSIDENTE

Gabinete do Vereador Rodrigo Reis de Souza, 28 de Julho de 2021.

LIDO EM SESSÃO
DE 17/10/2021

PRÉSIDENTE


RODRIGO REIS DE SOUZA

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em Sessão de 16/11/2021

PRÉSIDENTE

PROTOCOLO	
Nº de Ordem	1399/2021
Fls. Nº	033 Livro Nº 047
26/10/2021	
 Secretária	

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	-
Abstenções	-
16/11/2021	
 PRÉSIDENTE	



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



JUSTIFICATIVA:

A constituição federal confere aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Nesse sentido, a Lei orgânica do Município de Jaguariúna dispõe que é da competência municipal legislar sobre denominação de próprios, logradouros públicos municipais, bem como alteração de próprios vias e logradouros públicos.

“Art. 16 – Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII – Denominação a próprios e logradouros públicos municipais;”

A denominação de vias públicas do presente projeto tem o intuito de regularizar trecho que se encontra sem denominação específica.

Diante do exposto, acredita-se no apoio dos nobres colegas para que este projeto seja aprovado e, conseqüentemente, com o aval do Poder Executivo, seja transformado em lei.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Nós da família Dal'Bo vimos respeitosamente pedir a nomeação da rua que passa em frente ao condomínio Vila Veneza.

Gostaríamos muito de poder homenagear a nossa avó paterna cujo nome era Genoefa Baldo Dal'Bo.

Era natural da Itália de Provincico D'Esle.

Veio com a família para o Brasil trabalhar na lavoura, casou-se com João Dal'Bo em 29/09/1906, neste município.

Viveu sua vida inteira aqui nesta cidade cuidando da família e ajudando seu marido no sítio localizado no bairro Guedes.

João Dal'Bo foi quem doou para a prefeitura a primeira parte de terra para construir ali a estação de tratamento de água, quando o Prefeito era o Sr. Adone Bonetti.

Nossa avó veio a falecer em 13/07/1968.

E por toda a colaboração da nossa família ao município, queremos prestar essa singela homenagem a ela.

Atenciosamente,

Família Dal'bo.

Gabinete do Vereador Rodrigo Reis de Souza, 28 de Julho de 2021.

Rodrigo Reis de Souza
RODRIGO REIS DE SOUZA



006

Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 430/2021

Jaguariúna, 18 de agosto de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria **Projeto de Lei nº 056/2021**, do Sr. Rodrigo Reis de Souza, que dispõe sobre denominação de via pública como Rua Genoefa Baldo Dal'Bó, lido em Sessão Ordinária realizada em 17 de agosto do corrente, nesta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

Ao Senhor
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho
Presidente da Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação
Jaguariúna/S.P.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 056/2021.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, OBRAS, PLANEJAMENTO, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E TRANSPORTE e DE MEIO AMBIENTE, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO AOS PROJETOS DE LEI Nº 056/2021, ASSINADO PELOS RELATORES SRS. VEREADORES WILIAN BARBOSA DO MORRINHO, ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO, WANDERLEY TEODORO FILHO e SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES; e demais membros.

Autoria: VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA.

Parecer: **FAVORÁVEL** para o projeto.

De autoria do Vereador Rodrigo Reis de Souza o Projeto de Lei nº 056/2021, que dispõe sobre denominação de via pública.

No mérito, o projeto denomina via pública do Bairro Jardim IK como Rua Genoeffa Baldo Dal'Bo.

Na exposição de motivos, o Vereador explica que o presente projeto de lei tem como objetivo prestar homenagem a cidadã que colaborou com o Município.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em razão de interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Trata-se de proposição de iniciativa conjunta dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo 16, incisos XVI e XVIII, da Lei Orgânica do Município:

“DA COMPETÊNCIA CONJUNTA



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 056/2021.

Art. 16 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

XVI - alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVIII - denominações a próprios e logradouros públicos municipais.”

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 056/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de Novembro de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO

Presidente - Relator

VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA

Vice-Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

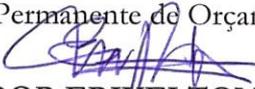


Projeto de Lei nº 056/2021.


VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON

Secretário

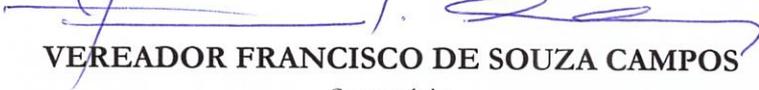
Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Presidente - Relator


VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ

Vice-Presidente

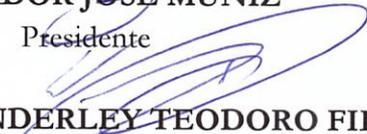

VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS

Secretário

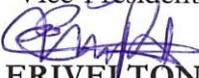
Pela Comissão de Obras, Planejamento, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Transporte:


VEREADOR JOSÉ MUNIZ

Presidente

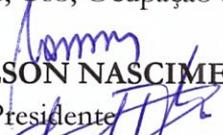

VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO

Secretário

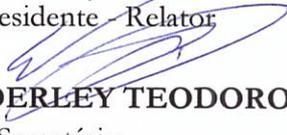
Pela Comissão de Meio Ambiente, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo:


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente


VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES

Vice-Presidente - Relator


VEREADOR WANDERLEY TEODORO FILHO

Secretário

LIDO EM SESSÃO
DE 16/11/2021

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 056 / 2021

Dispõe sobre denominação de via publica
como Rua Genoefa Baldo Dal'Bó.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo
etc...

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º- O trecho que se inicia no termino da Rua Julio Frank e liga
até a Rua Candido Bueno, no Bairro Jardim IK, passa a denominar-se Rua Genoefa
Baldo Dal'Bó.

Art. 2º- O mapa de localização do logradouro público, acima referido,
faz parte integrante dessa lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Mesa da Câmara Municipal, 23 de novembro de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES
Vice-Presidente

VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ
Primeira Secretária

VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECON
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de
avisos da portaria da Câmara Municipal.


Creusa Aparecida Gomes
Diretora Geral



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 712/2021

Jaguariúna, 24 de novembro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 056/2021 do Sr. Rodrigo Reis de Souza – que dispõe sobre denominação de via pública como rua Genoefa Baldo Dal’Bó., o qual foi aprovado em Primeira e Segunda Discussões, em Sessões Ordinárias realizadas respectivamente em 16 e 23 de novembro nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,


VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
Márcio Gustavo Bernardes Reis
Prefeito Municipal
Jaguariúna – S.P.